



21

DESPACHO n.º 23/2026

Comissão Paritária

Considerando que:

Por m/despacho datado de 3 de abril de 2025, foram designados os representantes da Administração na Comissão Paritária, nos termos do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual; No âmbito do ciclo avaliativo de 2025, deram entrada dois pedidos de apreciação da avaliação de desempenho (SIADAP 3), respeitantes a trabalhadores municipais cuja avaliação foi efetuada pela avaliadora Paula Mateus;

A referida avaliadora integra, simultaneamente, a Comissão Paritária enquanto representante da Administração, o que configura uma situação em que o mesmo sujeito intervém como avaliador e, depois, como membro do órgão consultivo chamado a pronunciar-se sobre propostas de avaliação, em violação dos princípios da imparcialidade e de isenção que devem presidir aos procedimentos de avaliação de desempenho na Administração Pública, conforme decorre, designadamente, dos princípios gerais do SIADAP constantes do artigo 5.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, e do regime geral de impedimentos e suspeições previsto no Código do Procedimento Administrativo;

A Comissão Paritária tem natureza consultiva para apreciação de propostas de avaliação antes da respetiva homologação, competindo-lhe apreciar, com plena independência e imparcialidade, as situações submetidas pelos trabalhadores avaliados, nos termos dos artigos 59.º e 70.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual;

Considerando, finalmente, que o despacho inicial de designação dos representantes da Administração na Comissão Paritária não previu a existência de suplentes e que, para salvaguarda da transparência, da confiança dos trabalhadores no sistema e da plena imparcialidade da atuação da Comissão Paritária, se mostra adequado proceder à designação de representantes suplentes, especificamente para os casos em que haja conflito de interesses ou situação de impedimento de algum dos membros efetivos;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, bem como dos princípios da imparcialidade, isenção e prossecução do interesse público aplicáveis à atividade administrativa, determino o seguinte:

Para efeitos de garantia de funcionamento regular da Comissão Paritária e de substituição de membros impedidos, são designados como representantes suplentes da Administração na Comissão Paritária o Dr. Hélder Lopes e o Eng.º Bruno Caldas, que assumirão funções de vogal suplente da Administração na Comissão Paritária;





Valença
VIVER SEM FRONTEIRAS

O presente despacho produz efeitos imediatos, devendo ser junto ao processo de avaliação de desempenho (SIADAP 3) relativo ao ciclo avaliativo de 2025 e comunicado ao Conselho Coordenador da Avaliação, à Comissão Paritária e aos serviços de Recursos Humanos.

Publique-se e comunique-se.

Paços do Concelho, 23 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

(José Manuel Vaz Carpinreira)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Praça da República, Nº14 4930-702 Valença - Portugal
Tlf 251 809 500 | Email geral@cm-valenca.pt
Web cm-valenca.pt | NIF 506 728 897

